



Licença Ambiental Simplificada

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal n.º 0285/2003 e Resolução CEPRAM n.º 4.327/2013 e 4.420/2015, e tendo em vista o que consta no processo n.º 036/2017, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado,

RESOLVE: Art. 1.º - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA válida pelo prazo de 01 (um) ano, à **N J HIGIENIZADORA SERVIÇOS E PRODUTOS DIVERSIFICADOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.931.605/0001-50, para **LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**, denominado **MÁXIMA SAÚDE AMBIENTAL**, localizada na Rua Pau Brasil, Morada do Atlântico, Coroa Vermelha, neste município, mediante cumprimento da Legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Atender as normas da vigilância sanitária e apresentar o Alvará Sanitário atualizado no prazo de; **30 DIAS**;
- II. Fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários, e exigir o uso dos mesmos durante a jornada de trabalho, bem como mantê-los em bom estado de uso e conservação;
- III. Comunicar imediatamente a Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Vigilância Sanitária a ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos no manuseio dos produtos e adotar as medidas emergenciais requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e o impacto às pessoas e ao meio ambiente;
- IV. O material a ser usado deverá ter as suas notas fiscais arquivadas na empresa para fins de fiscalização;
- V. O empreendimento ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao meio ambiente;
- VI. Requerer a renovação desta licença 60 (sessenta) dias antes do vencimento da mesma.

Art. 2.º - O não cumprimento das condicionantes acima estabelecidas acarretará nas penalidades previstas na Legislação Ambiental, bem como o cancelamento da referida licença.

Art. 3º - Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, disponível à fiscalização desta secretaria e aos demais órgãos competentes.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz Cabrália
Estado da Bahia



Art. 4º Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 5º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Santa Cruz Cabrália-BA, 07 de junho de 2018.

Euclides Senna
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LS 2017/027